

**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT**  
**Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo**  
**Programa de Apoio à Comercialização de Propriedade Intelectual**

**4ª RERRATIFICAÇÃO DO REGULAMENTO**

Tendo em vista atualizações recentes, alteram-se os itens listados a seguir:

**1) Inclusão no item 2 do Regulamento**

2.6. ICTs são definidas como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, lei 10.973/2004).

**Motivação:** Explicitar a definição de ICT, conforme os demais Regulamentos do Mais Inovação.

**2) Alteração do item 6.3 do Regulamento**

**Onde está escrito:**

A restrição para envio de novas propostas acontecerá quando a soma dos valores das propostas aprovadas superar em até 30% o Orçamento total previsto para apoio de Subvenção Econômica.

**Altera-se para:**

A restrição para o envio de novas propostas acontecerá quando a soma dos valores solicitados aprovados na etapa de mérito atingirem 130% do montante de recursos disponíveis previsto para o apoio da Subvenção Econômica.

6.3.1. Em caso de reabertura do sistema para o recebimento de novas propostas será respeitado o limite de 130% do montante de recursos ainda disponíveis.

**Motivação:** Adequação à redação dos demais Regulamentos do Mais Inovação.

**3) Inclusão no item 5 do Anexo 1**

\*Para propostas submetidas entre os meses de janeiro e março, pode-se considerar a receita operacional bruta do último ano com demonstrativos financeiros fechados.

**Motivação:** Adequação à redação dos demais Regulamentos do Mais Inovação.

#### 4) Alteração do item 10 do Anexo 1 do Regulamento

##### **Onde está escrito:**

A alçada para deliberação do resultado preliminar da Etapa 1 (Habilitação) é do Patrocinador da Chamada.

As propostas habilitadas serão avaliadas na Etapa de Análise de Mérito pelo Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep. As propostas recomendadas pelo CEP seguirão o trâmite indicado no item 8 do Regulamento. Os recursos interpostos face ao resultado das Etapa 1 (Habilitação) ou Etapa 2 (Análise de Mérito) serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.

##### **Altera-se para:**

A alçada para deliberação do resultado preliminar da Etapa 1 (Habilitação) é do Analista operacional da Finep.

As propostas habilitadas serão avaliadas na Etapa de Análise de Mérito pela Equipe técnica da Finep, pelo Superintendente operacional e no caso de recomendação de aprovação pelo Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep. As propostas recomendadas pelo CEP seguirão o trâmite indicado no item 8 do Regulamento.

Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 1 (Habilitação), serão submetidos ao gerente operacional da Finep.

Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 2 (Análise de Mérito), serão submetidos ao Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep.

Os recursos interpostos na fase de contratação serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.

**Motivação:** Adequar ao Manual Operacional e a Norma de Alçada para a Subvenção de Fluxo Contínuo.